



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº002/2018**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS AO “COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS” ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Chamada Pública nº 002/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra CDA (Compra Direta de Alimentos) da Agricultura Familiar para doação Simultânea Municipal às entidades que atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no manual técnico operacional SETADES/GSAN nº 002/2017 e Resolução CA/ES Nº 19 de 07 de abril de 2017, da Comissão de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Erradicação da Pobreza/ES-FUNCOP, publicado no DIO/ES em 10 de abril de 2017.

A Prefeitura Municipal de Pinheiros, através do Fundo Municipal de Assistência social de pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro - Pinheiros-ES inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.696.00001-54, representado neste ato pelo gestor, Fábio Gonçalves, no uso de suas prerrogativas legais, vem, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios para garantir acesso a alimentos em quantidade, de qualidade e regularidade necessárias as populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, promovendo a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da Agricultura Familiar e seleção de Agricultores, no âmbito do CDA(Compra Direta de Alimentos), de agricultores familiares inseridos no Cadastro Único para Programa sociais do governo federal (CADÚNICO, possuidores de DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura familiar) e de Bloco de Notas Fiscais de Produtor Rural, destinados ao abastecimento alimentar municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1. OBJETIVO**

O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de 65 Agricultores Familiares **do município de Pinheiros/ES**, sendo 50 titulares e 15 cadastros reserva, para aquisição de gêneros alimentícios de compra direta da Agricultura Familiar, para doação as entidades da rede socioassistencial cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, Serviço Público de Saúde e Equipamento público de Assistência social, que produzam e/ou disponibilizem refeições aos beneficiários consumidores e/ou que atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social (em atendimento ao item 3.2 do Manual Técnico SETADES/GSAN nº 002/2017), visando minimizar a carência nutricional da população vulnerável à fome, fortalecer a Agricultura Familiar sob a ótica da segurança alimentar nutricional, promover a inclusão produtiva no meio rural, conforme especificações contidas no Anexo I dessa deste edital.

**2. DATA E LOCAL**

Abertura dos envelopes no dia 06 de Fevereiro de 2018.

Deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE VENDAS no horário de funcionamento das 08h00min as 11 das 13 às 16h00min , na Secretaria de Assistência Social, localizada Praça Cristiano Dias Lopes, s/nº - Centro Pinheiros-ES.

**3. A IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os/As Agricultores/as Familiares deverão apresentar dois envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, o nome do proponente (com CPF) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES – Chamada Pública nº 002/2018 Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO; Envelope nº 002 – PROPOSTA DE VENDA".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018  
ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO

Nome do proponente:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE VENDA

Nome do proponente:

CPF:

**4. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO**

4.1- Serão aceitas propostas de Agricultores/as Familiares que atenderem os critérios mínimos da elegibilidade a seguir:

- a) Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- b) Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);
- c) Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada;
- d) Possuidores/as de Bloco de Nota Fiscal do Produtor Rural atualizado;

4.2- Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;
- b) 40% de mulheres;
- c) 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos obrigatórios, de habilitação, para o agricultor familiar, deverão ser entregues em um único envelope. Caso não conste um dos documentos abaixo listados, o proponente será automaticamente inabilitado.

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia de Identidade (RG) ou outro documento similar;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
- d) Cópia da folha resumo do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), constando nomes e quantidades de inscritos por família, emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Pinheiros, no endereço da Rua Arlindo Chaves, S/N, Bairro Niterói – Pinheiros - ES.
- e) Cópia da nota do Bloco do (a) Produtor (a) no nome do beneficiário, para execução da venda direta de seus produtos.

OBS.: Para se enquadrar no percentual de 40% de mulheres, na DAP e a nota do bloco de produtor tem que constar o nome da mulher ou na ficha auxiliar dos sócios;

- f) Declaração do NAC (Núcleo de Atendimento ao Contribuinte) do Município de Pinheiros ou de que o (a) Proponente encontra-se em regularidade fiscal;
- g) Atestado (ou laudo técnico) que comprove a atividade pelo órgão de assistência técnica



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou certificado de entidade certificadora ou órgão de certificação social, para se enquadrar como **5% de produtores orgânicos ou agroecológicos;**

- h) Cópia do cadastro da Unidade Familiar de Produção Agropecuária, realizado pelo Escritório Local do INCAPER;
- i) Comprovante da Situação Cadastral do CPF
- j) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união
- k) Certidão de regularidade do FGTS
- l) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual
- m) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- n) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal

## **6. PROPOSTA DE VENDA**

A proposta de venda dos produtos deve ser apresentada em envelope único, conforme **anexo II** deste edital, com a lista entre 01 a 04 produtos a serem comercializados, de acordo com o item 11 do anexo I (Projeto Técnico) totalizando um valor de até R\$ 6.500,00.

## **7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES**

Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem os produtos ao CDA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MEIO DE VERIFICAÇÃO</b>
<p><b>a)</b> Ser Agricultor(a) Familiar de acordo lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p><b>b)</b> Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;</p> <p><b>c)</b> Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);</p> <p><b>d)</b> Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada.</p> <p><b>e)</b> Possuidor de Bloco de Notas Fiscais Atualizado;</p>	<p><b>a)</b> 40% de pessoas que atendam o pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;</p> <p><b>b)</b> 40% de mulheres (titulares da DAP e Bloco de Notas Fiscais)</p> <p><b>c)</b> 5% produtores orgânicos ou agroecológicos</p>	Composição Familiar (número de membros)	Mínimo de 02	1	Folha resumo do CADUNICO
			03 a 04	2	
			De 05 acima	3	
		Área do imóvel rural (hectares)	Até 20	4	DAP
			20 a 40	3	
			40 a 60	2	
			60 a 80	1	
		Vínculo empregatício (presença)	Com vínculo	1	Folha resumo do CADUNICO
			Sem vínculo	2	
		Nº de crianças de 0 a 11 anos na família	Nenhuma	1	Folha resumo do CADUNICO
			01	2	
			02	3	
			Acima de 3	4	

**OBS.: O DESEMPATE PRIORIZARÁ A MAIOR IDADE;**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **8. COMISSÃO JULGADORA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 - A comissão julgadora será formada pela equipe técnica apresentada no anexo I, do item 12 do projeto técnico que compõe este edital.

8.2 – Os (as) agricultores(as) familiares selecionados(as) serão aqueles(as) que apresentaram documentação de habilitação completa e que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista de Cadastro de Reserva CDA, obedecendo a composição dos percentuais descrito no item 4.2 deste edital.

8.3- A comissão julgadora divulgará o resultado da chamada pública nos meios de comunicação utilizados pela Administração.

#### **9. LOCAL, PERIODICIDADE E QUALIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Pinheiros, no endereço da Rua Arlindo Chaves, S/N, Bairro Niterói – Pinheiros – ES.

9.2- De acordo com a disponibilidade de Transporte da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transportes, os gêneros alimentícios poderão ser entregues em “pontos de apoio” sediado nas comunidades rurais, previamente organizados pelos agricultores familiares;

9.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Assistência Social e acordado com os(as) Agricultores(as) Selecionados(as), em padrões de higiene e qualidade aceitável;

#### **10. PREÇO E QUANTIDADE**

10.1- O preço de compra dos gêneros alimentícios foi fixado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em projeto técnico protocolado na SETADES e aprovado pela equipe técnica da GSAN, totalizando o valor do Plano de Trabalho aprovado na Resolução CA/ES nº 23 de 26 de Outubro de 2017, publicado no DIOES em 01 de novembro de 2017, pela conforme relação descrita no Anexo I.

10.2- Secretaria de Assistência Social se reserva no direito de adquirir os tipos e volumes de produtos listados no anexo I, podendo as propostas de vendas dos(as) Agricultores(as) Familiares serem ajustadas caso ocorra oferta abaixo ou acima dos valores previstos no referido projeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

técnico;

**11. FORNECIMENTO E PRAZO**

11.1- Cada Agricultor(a) Familiar poderá fornecer até 6.500,00, (seis mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura do CONTRATO (TERMO DE ADESÃO) (anexo III do no Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN n° 002/2017 de acordo local e periodicidade de entrega descritos no item 8 deste edital).

11.2- A entrega e recebimento dos produtos serão atestados pelo profissional responsável (Fiscal do Contrato) pelo recebimento dos produtos conforme Anexos IX e X do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN n° 002/2018, podendo ser adotado pela Secretaria um sistema de romaneio individual para facilitação dos controles;

**12. PAGAMENTO**

12.1-O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à entrega do produto de acordo aos volumes de produtos entregues até o ultimo dia do mês anterior, constantes nos relatórios de controle;

12.2-As notas fiscais deverão ser emitidas no primeiro dia útil de cada mês, de acordo controle de entrega de produtos por cada agricultor, devendo serem entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**13. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE**

- a) Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a prefeitura deverá encaminhar à SETADES uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar (com certidão de Óbito) do agricultor deve assinar o referido documento.
- b) Em caso de entrega de produtos fora os padrões aceitáveis de qualidade, o(a) fornecedor(a) será advertido por escrito(a) pela equipe técnica do projeto e em caso de reincidência, este será automaticamente substituído por um cadastro reserva e encaminhado à SETADES, parecer técnico/justificativa da substituição;
- c) O município encaminhará à SETADES o “Cadastro socioeconômico” e “Termo de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adesão” assinado pelo agricultor substituto, elencado do Cadastro de Reserva, constando relação de produtos que serão comercializados por ele, e Resolução do conselho aprovando tal substituição.

- d) Ressaltamos que, para não haver alterações do montante conveniado, é imprescindível que o agricultor substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor desistente. E se o agricultor desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.

#### 14. CONTRATAÇÃO

- a) Declarado vencedor, o/a Agricultor(a) Familiar deverá assinar o Contrato (termo de adesão) conforme **anexo IV**, confirmando que cumpre todos requisitos estabelecido no edital e na proposta apresentada, sendo irrevogável e irretroatável.
- b) A Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará o cadastro Sócio Econômico dos/as Agricultores(as) selecionados(as) de acordo **anexo III**;
- c) A Fiscalização do contrato ficará de responsabilidade de um representante da Secretaria de assistência social, em sintonia com a equipe técnica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato,

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transportes, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h, em dias de expediente.
- b) Os agricultores familiares que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo poderão fornecer produtos ao CDA, respeitando a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores, cuja Adesão dos beneficiários selecionados para fornecimento dos gêneros alimentícios será de até 50 (cinquenta) agricultores familiares.
- c) Os alimentos adquiridos a partir do projeto CDA (beneficiários receptores) serão destinados as seguintes unidades receptoras:
- d) Não podem ser unidades receptoras de alimentos as que fazem parte da Secretaria Estadual ou Municipal de Educação, pois estas já são beneficiadas pelo PNAE –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei N° 11.947/09 de 16/06/09.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO I - PROJETO TÉCNICO**

1. **DATA:** 25/07/2017
2. **TÍTULO DO PROJETO:** Compra Direta de Alimentos – CDA
3. **PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES
4. **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Execução do Projeto Compra Direta de Alimentos no Município Pinheiros/ES
5. **PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:**  
Início: Fevereiro/2018 Término: Fevereiro/2019

**6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

A relevância principal deste projeto reside em um duplo sentido. Primeiro, a otimização da renda monetária e o incentivo à produção de alimentos de 50 famílias de Agricultores Familiares, uma vez que o município de Pinheiros apresenta particularidades fundiárias, que configuram a necessidade da manutenção mínima da produção para abastecimento do mercado local de alimentos, tendo em vista a viabilidade da Agricultura Familiar nesse ramo da atividade agropecuária, pois o Censo Agropecuário de 2006 apontou que este segmento é responsável por cerca de 70% dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros por meio do mercado doméstico de alimentos.

O Município de Pinheiros está localizado na microrregião extremo norte do Espírito Santo, possuindo uma população de 23.895 habitantes, sendo que deste cerca de 22% reside na zona rural, e 78% em perímetros urbanos (IBGE/2010), o que significa que uma alta taxa de urbanização, embora o Produto Interno Municipal é composto majoritariamente pela atividade agropecuária, cuja participação equivale a cerca 50%, ficando 45% com comércio e serviços e o restante com Indústria e Serviços Industriais de Utilidade pública (IJSN, 2015). Isso indica que o município apresenta determinada configuração fundiária e que o trabalho no campo é predominantemente assalariado, sendo que em 2006 foram diagnosticados 1530 empregos gerados em estabelecimentos de Agricultura Familiar e 2769 na Agricultura Não Familiar (IBGE/Censo Agropecuário-2006). No Campo, a Agricultura Familiar ocupou uma área aproximada de 6600 hectares, com um total de 527 estabelecimentos. A estrutura fundiária em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pinheiros se organizou da seguinte forma: do total geral os estabelecimentos de até 100 hectares ocuparam 14,69% da área e 83,63% no número de estabelecimentos; os de 100 a 1000 hectares ocuparam 46,17% da área e 14,71% do número; os acima de 1000 hectares, ocuparam 39,13% da área e 1,65% do número de estabelecimentos agropecuários. Ou seja, os acima de 100 hectares ocuparam cerca de 85,31% da área total dos estabelecimentos agropecuários (IBGE/Censo Agropecuário 2006). Em função do histórico e do contexto fundiário, sobretudo as décadas de 1980 e 1990 foram marcadas por lutas sociais pela Reforma Agrária, a maneira que atualmente em Pinheiros são cerca de 220 famílias assentadas em 5 assentamentos que totalizam uma área de 2305 hectares (INCRA, 2016). Neste sentido, ressalta-se a relevância dos programas de incentivo, fomento e assistência à produção de alimentos da Agricultura Familiar, incluindo as áreas de reforma agrária, no sentido de garantia do abastecimento de alimentos no mercado regional, bem como a valorização social por parte dos consumidores quanto a origem do abastecimento, que se revela na feira livre municipal, no Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, e agora incluirá a Compra Direta de Alimentos-CDA.

O segundo aspecto da relevância deste projeto se dá pelo contexto social que se configurou no município em função dos arranjos e dinâmicas econômicas efetivadas na realidade concreta do mundo do trabalho.

Entre os anos de 2000 e 2010 a população rural teve um déficit de 29,56% (IBGE, 2010), o que ilustra uma continuidade de evasão das famílias do campo, iniciada na década de 1980, migrando para outras regiões do país, e para os perímetros urbanos do município. Atualmente, é perceptível uma evasão da juventude das comunidades rurais, embora não tenhamos pesquisas que mensurem sistematicamente este processo, que não tem sido completamente evitado, mas mitigado pelos programas e editais sociais voltados à Agricultura Familiar, com focos em juventude e mulheres.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM apresentou o indicador de 0,673, sendo relativamente baixo se comparado com a média do Brasil de 0,727 (Atlas Brasil, 2016). O índice de pobreza se apresentou da seguinte maneira: 5,24% extremamente pobres; 13,39% pobres; 37,84% vulneráveis à pobreza. Ou seja, 56,47% da população se apresentou como pobre em alguma medida. Os índices de Gini apresentou um valor de 0,49 e o de Theil 0,43. A média nacional, respectivamente é de 0,6 e 0,68 (Atlas Brasil, 2016).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O total de famílias inscritas no cadastro único até o mês de julho/2017 é de 5.290, sendo que 2.124 são beneficiários do Bolsa Família. No ano de 2017 foi notado um aumento significativo de demanda espontânea em busca de alimentos no CRAS do município, sendo que do mês de janeiro/2017 até a presente data, foram realizados 204 cadastros por meio de ficha social para famílias com perfil de situação de vulnerabilidade social e que necessitam de doação de alimentos para o sustento da família. Em média, essas famílias vivem de renda incerta, oriunda do trabalho informal, principalmente como diarista rural. Em sua maioria possuem criança na composição familiar, sendo a mesma composta em média por 05 pessoas.

Em função da expansiva insuficiência de renda, o que configura a vulnerabilidade social, existe a tendência de aquisição de alimentos de baixa qualidade nutricional, pouca variedade de alimentos, alto consumo de alimentos ricos em açúcar, carboidratos e gorduras e altamente industrializados ou até mesmo a falta de qualquer tipo de alimento nos casos mais graves no município, ou seja, parcela significativa da população coloca-se na susceptibilidade à fome, evidenciando a invalidação da cidadania constitucional e a necessidade de atendimento à esse público. Por isso, políticas sociais que priorizam a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, voltadas para a construção de uma sociedade mais justa, como estabelece a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, tem o projeto de Compra Direta de Alimentos-CDA como uma estratégia de enfrentamento a estes problemas estruturais da sociedade contemporânea. No âmbito das políticas e programas de combate à fome exige a integração de ações em setores como educação, saúde, economia e de orientação nutricional, haja vista que obesidade, subnutridos, desnutrição, bem como a falta de acesso a alimentos em qualidade e quantidade suficiente é um problema a ser enfrentado pela insegurança alimentar e nutricional. Portanto, ações que envolvem a reeducação alimentar têm caráter preventivo no âmbito da saúde pública preventiva.

Contudo, a implementação das ações do Projeto Compra Direta de Alimentos será de extrema importância para o desenvolvimento do município de Pinheiros, na relação campo e cidade que aponte mecanismos de superação e de rearranjos econômicos e sociais, tendo em vista que beneficiará prioritariamente os agricultores familiares / assentados/ mulheres e produtores orgânicos/ agroecológicos, bem como cerca de 1500 pessoas atendidas rede sócio assistencial, Equipamentos e serviços públicos de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional, e Serviços públicos de saúde hospitalar do SUS.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Além disso, possibilitará ações integradas entre as secretarias de Ação Social, Agricultura e INCAPER, como uma forma coordenada de trabalho cooperado multifacetário, de estímulo à produção e consumo de alimentos saudáveis, diversos e acessíveis, e de superação da lógica do monocultivo no campo, que em parte avança sobre as unidades produtivas da agricultura familiar em função da instabilidade e /ou inacessibilidade do mercado institucional, e pela transferência de renda aos atores que intermediam as transações comerciais inviabilizando a produção de alimentos em função dos precários preços praticados.

#### **7. OBJETIVOS:**

##### **7.1-OBJETIVO GERAL**

Garantir o acesso a alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias aos usuários das Entidades Socioassistencial, Equipamentos e serviços públicos de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional, e Serviços públicos de saúde hospitalar do SUS no município de Pinheiros, promovendo a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar do município de Pinheiros, entre Assentados da Reforma Agrária, Mulheres e Agricultores Agroecológicos.

##### **7.2-OBJETIVOS ESPECIFICOS**

- Promover o acesso à alimentação de qualidade para famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) e que tenham o perfil do Programa Bolsa Família (PBF), e que sejam atendidas pelos equipamentos de alimentação e nutrição e pelas entidades da rede socioassistencial no município de Pinheiros, totalizando cerca de 1500 pessoas;
- Fortalecer a Agricultura Familiar sob a ótica da Segurança Alimentar e Nutricional, beneficiando 50 famílias, entre Assentados da Reforma Agrária, Mulheres e Agricultores Agroecológicos, por meio da inclusão produtiva no meio rural, e estímulo à diversificação da produção de alimentos limpos e saudáveis;

#### **8. PÚBLICO ALVO:**

O público alvo é composto pelos beneficiários fornecedores e beneficiários receptores.

##### **8.1) BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O público beneficiário fornecedor serão as 50 famílias de Agricultores Familiares do Município de Pinheiros/ES, selecionadas para por meio de Chamada Pública no Município de Pinheiros/ES, destacando os critérios mínimos de elegibilidade descritos no Item 3.1 do Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN nº 002/2017, conforme segue: Famílias composta por no mínimo 02 pessoas; inseridas no CADÚNICO; Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada; Respeitando os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

-40% de pessoas que atendam a pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povo e comunidades tradicionais;

-40% de mulheres;

-5% produtores orgânicos/ agroecológicos.

#### **8.2) BENEFICIÁRIOS RECEPTORES**

As Unidades Receptoras dos alimentos são entidades socioassistencial e equipamentos públicos que fornecem alimentação aos seus usuários, sendo as seguintes Entidades:

##### **8.2.1-Asilo “Casa da Vovó Sinhá”**

É uma entidade que atende a letra b) do item 3.2 do Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN nº 002/2017 – “Entidades da rede socioassistencial cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e, na ausência deste, nos conselhos afins”. Entidade registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. O serviço é ofertado para pessoas idosas, a partir dos 60 anos de ambos o sexo, com o vínculo familiar fragilizado ou rompido, promovendo um qualificado atendimento de longa permanência ao idoso carente de forma humanitária. Atualmente possui 22 idosos asilados. O funcionamento é 24 horas por dia, todos os dias da semana. Oferecem diariamente 05 refeições, sendo que os alimentos recebidos do Projeto CDA serão destinados para o preparo de refeições nesta Unidade Receptora.

##### **8.2.2-Grupo 3ª Idade “Ativa Idade”**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

É uma entidade que atende a letra b) do item 3.2 do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN nº 002/2017 – “Entidades da rede socioassistencial cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e, na ausência deste, nos conselhos afins”. Entidade registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Oferta serviços de integração aos idosos com mais de 60 anos, de ambos o sexo e residentes em no município de Pinheiros/ES, desenvolvendo atividades de socialização e bem-estar dos idosos. Atualmente atende 145 idosos, tendo encontros semanais e oferta de refeição a cada encontro. Os alimentos recebidos do Projeto CDA serão destinados para o preparo de refeições nesta Unidade Receptora.

#### **8.2.3-Associação Preparando seu filho para o Futuro**

É uma entidade que atende a letra b) do item 3.2 do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN nº 002/2017 – “Entidades da rede socioassistencial cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e, na ausência deste, nos conselhos afins”. Entidade registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA. Atende 150 crianças e adolescentes entre 04 a 17 anos, oferecendo treinamento de futebol, preparação física, orientação escolar e convivência familiar e comunitária, contribuindo para a boa formação do cidadão. Oferece duas refeições diárias, sendo que os alimentos recebidos do Projeto CDA serão destinados para o preparo de refeições nesta Unidade Receptora.

#### **8.2.4-Acolhimento Institucional “Casa de Passagem”**

É uma entidade que atende a letra b) do item 3.2 do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN nº 002/2017 – “Entidades da rede socioassistencial cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e, na ausência deste, nos conselhos afins”. Entidade registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA. Entidade que presta serviço de acolhimento institucional para criança e adolescente de 0 a 17 anos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, será feito a destituição do poder familiar. Possui capacidade máxima para 10 usuários. Proporciona condições dignas de moradia, alimentação, educação, vestuário, entre outros meios que oportuniza o desenvolvimento da superação de vivência de separação, violência e fortalecimento da cidadania, autonomia e inserção social. Funcionam 24 horas por dia, todos os dias da semana. Oferecem todas as refeições do dia aos usuários, sendo assim, os alimentos recebidos do Projeto CDA serão destinados para o preparo de refeições nesta Unidade Receptora.

#### **8.2.5-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

É uma entidade que atende a letra b) do item 3.2 do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN nº 002/2017 – “Entidades da rede socioassistencial cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e, na ausência deste, nos conselhos afins”. Entidade registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA. Entidade que presta serviço que visa garantir e assegurar a defesa de direitos da pessoa com deficiência, ampliando seus horizontes sociais e desenvolvendo uma consciência crítica de conhecimento de mundo, com ênfase em suas potencialidades. Atualmente atende 60 pessoas, sendo crianças, adolescentes e adultos, oferecendo 02 refeições diárias para o público atendido e seus familiares quando necessário. Os alimentos recebidos do Projeto CDA serão destinados para o preparo de refeições nesta Unidade Receptora.

#### **8.2.6-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**

É um equipamento que atende a letra a) do item 3.2 do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN nº 002/2017 - “Equipamentos e serviços públicos de Assistência e de Segurança Alimentar e Nutricional”. O CRAS tem por objetivo garantir a atenção integral às famílias dentro do seu território, para tal tem-se o Programa de Atenção Integral a Família – PAIF, que consiste no trabalho social com famílias, de forma contínua, tendo por finalidade prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, através de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, ações nas áreas culturais, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias atendidas pelo programa. Desenvolve também o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Os alimentos recebidos do Projeto CDA, serão destinados para distribuição às famílias, previamente referenciadas, cadastradas e em acompanhamento por este CRAS, dando prioridade para as famílias que tenham o seguinte perfil: Beneficiários do Bolsa família, Familiar e/ou Beneficiário do BPC, que tenham na composição familiar crianças e/ou idosos, pessoas com vínculo de trabalho informal e/ou desempregados e cuja a renda per capita é de até meio salário mínimo. Pretende-se com esse Projeto atender 200 famílias, totalizando em aproximadamente 1.000 pessoas.

#### 8.2.7-Hospital Municipal de Pinheiros

01 Serviço Público de Saúde: É um Equipamento de saúde que se enquadra na letra d) do item 3.2 do Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN nº 002/2017 – “Serviços públicos de saúde que ofertem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde – SUS; e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS, que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores”.

O Hospital Municipal de Pinheiros/ES tem atendimento em media de 70 pessoas quinzenal em situação de internação hospitalar. Com os alimentos recebidos através do Projeto CDA, serão destinados para o preparo de 03 refeições diárias aos pacientes, nesta Unidade Receptora.

#### 09. METAS:

META	Implantação do programa compra direta de alimentos no município de Pinheiros/ ES							
ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		CUSTOS		
		UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR UN R\$	TOTAL R\$	
1.0	1.1	Seleção de beneficiários fornecedores	Und	1	DEZEMBRO 2017	JANEIRO 2018	-	-
	1.2	Adesão dos beneficiários fornecedores selecionados para fornecimento dos gêneros alimentícios	Und	50	FEVEREIRO 2018	JANEIRO 2019	R\$ 6.500,00	R\$ 325.000,00
	1.3	Unidades receptoras beneficiadas	Und	7	FEVEREIRO 2018	JANEIRO 2019	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10. METODOLOGIA**

A metodologia do projeto consiste em três etapas: Divulgação do projeto e formalização da parceria; Chamamento público e entrega dos documentos; Operacionalização/Execução.

**10.1) Divulgação do projeto e formalização da parceria**

A divulgação do Projeto “Compra Direta de Alimentos” do município de Pinheiros, junto aos agricultores familiares, se dará por meio reuniões com entidades de agricultores familiares, onde participarão técnicos do INCAPER e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transportes, além de atendimentos individuais de acordo a necessidade de esclarecimentos. Paralelamente será feita a formalização da parceria como preconiza a Resolução CA/ES nº 19, de 07 de abril de 2017.

**10.2) Chamamento público e entrega dos documentos**

O Chamamento público será por meio de edital, onde será publicado em site da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES e murais da Prefeitura Municipal, das secretarias de Assistência social e de Agricultura, Meio ambiente, Obras e Transporte, e mural do escritório local do INCAPER, onde será realizada a seleção de 50 Agricultores Familiares e cadastro de reserva de 15 Agricultores familiares, tendo, ambos, perfis conforme os critérios estabelecidos nos itens 3.1 e 5.2 do Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN nº 002/2017. Os detalhes do processo seletivo deverão constar no edital da chamada pública CDA/Pinheiros/2017.

Os Agricultores que se interessarem e que cumprirem os critérios pré-estabelecidos no Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN nº 002/2017 e Edital de Chamada pública, serão encaminhados ao setor do CADÚNICO e ao escritório do INCAPER para atualização de dados referentes ao Cadastro e a DAP. Após este procedimento, será realizado levantamento dos produtos disponíveis à comercialização e a realização do Cadastro socioeconômico por assistente social, juntamente com assinatura do termo de adesão dos Agricultores Familiares. Ainda nesta fase, poderão ocorrer visitas da equipe técnica do CDA nas unidades de produção dos Agricultores Familiares para averiguação e identificação das condições tecnológicas e suas suficiências para o abastecimento dos produtos.

Após adesão e confirmação da seleção dos Agricultores Familiares, serão realizadas duas reuniões: a) com representantes das Unidades Receptoras para conhecimento da metodologia e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

procedimentos de execução do Projeto CDA e assinatura do Termo de adesão; b) reunião do conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para repasse dos procedimentos de execução do Projeto CDA e aprovação da seleção das unidades receptoras e dos Agricultores familiares, incluído o cadastro reserva.

A entrega da documentação será realizada em até 30 dias após a formalização da parceria, como indicada no item 5.1 Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN nº 002/2017.

#### **10.2) Operacionalização/Execução do Projeto**

Acompanhamento da execução do projeto se dará por meio de uma equipe de composição mista, entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Agricultura, Meio ambiente, Obras e Transporte, com apoio técnico do escritório local do INCAPER. A gestão será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pelo monitoramento dos recebimentos, das entregas dos alimentos e dos pagamentos feitos aos agricultores, conforme inciso XX do item 6.2 Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN nº 002/2017.

O técnico do Projeto CDA-2017/Pinheiros - ES, locado na Secretaria de Agricultura, Meio ambiente, Obras e Transporte, irá acompanhar e apoiar as ações a serem desenvolvidas, bem como mobilizar entidades e pessoas para que sejam mantidos os fundamentos, princípios e os objetivos para o alcance da eficiência e eficácia do projeto, tendo caráter de gestor operacional.

A capacitação dos agricultores, orientação e acompanhamento referente à produção, manuseio, conservação e entrega adequada dos alimentos serão realizadas pelo INCAPER local, de acordo as necessidades emergentes;

A orientação às Unidades Receptoras quanto ao recebimento, armazenamento e preparo dos alimentos se dará através da Nutricionista e da Vigilância Sanitária do Município.

O recolhimento dos alimentos será efetuado com o veículo de carga da Prefeitura Municipal, gerenciado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, uma vez que previamente será definido junto com os agricultores um ponto de entrega na zona rural onde os mesmos entregaram seus produtos. Em alguma ocasião poderão os agricultores, de acordo condição prévia, se responsabilizar pela entrega.

Após o recolhimento, os alimentos serão entregues nas unidades receptoras no mesmo dia do recolhimento, onde as mesmas deverão se responsabilizar pelo armazenamento e preparo. Em ocasiões excepcionais, serão armazenados temporariamente no auditório do CRAS para que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

sejam destinados.

No primeiro dia de entrega/recebimento, será realizado evento de conscientização da relação entre a origem e o consumo dos alimentos oriundos da agricultura familiar.

A contrapartida da Prefeitura Municipal de Pinheiros não será diretamente com recursos financeiros e sim a disponibilização da estrutura física, incluindo Veículo de carga, Caixas Plásticas, Computador, impressora e material de expediente; Além dos recursos humanos componentes da equipe técnica responsável pela execução e operacionalização do Projeto CDA Pinheiros/2017.

**11- Produtos que serão adquiridos dos(as) Agricultores Familiares Inscritos no projeto:**

Nº.	Produto	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Abóbora	2000	Kg	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00
2	Alface	400	Kg	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
3	Cebolinha	390	Kg	R\$ 12,17	R\$ 4.746,30
4	Coentro/Salsa	395	Kg	R\$ 12,17	R\$ 4.807,15
5	Couve	390	Kg	R\$ 12,17	R\$ 4.746,30
6	Aipim	12360	Kg	R\$ 2,36	R\$ 29.169,60
7	Banana Prata	11520	Kg	R\$ 2,95	R\$ 33.984,00
8	Abacaxi	7380	Kg	R\$ 5,89	R\$ 43.468,20
9	Tomate	3914	Kg	R\$ 2,46	R\$ 9.628,44
10	Banana da terra	5840	Kg	R\$ 3,05	R\$ 17.812,00
11	Feijão	16560	Kg	R\$ 5,99	R\$ 99.194,40
12	Maracujá	2500	Kg	R\$ 4,84	R\$ 12.100,00
13	Melancia	10000	Kg	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

14	Colorau	520	Kg	R\$ 16,59	R\$ 8.626,80
15	Milho Verde	6170	Und	R\$ 1,03	R\$ 6.355,10
16	Laranja	2920	Kg	R\$ 4,49	R\$ 13.110,80
17	Coco Verde	11700	Und	R\$ 1,10	R\$ 12.870,00
<b>VALOR DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 324.999,09</b>

\*Os proponentes que cotarem produtos agroecológicos, poderão ser classificados com ATÉ 30% acima dos valores descritos na tabela acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>12. Equipe Técnica Responsável</b>	
<b>Nome</b>	<b>Cargo e Função</b>
Luciana Ellen Passos de Almeida	<b>Cargo:</b> Assistente Social-CRAS/ Técnica Municipal do FUNCOP. <b>Função no Projeto:</b> Acompanhar a execução financeira;
Adriana Targa Lima	<b>Cargo:</b> Assistente Social- SEMAS; <b>Função no Projeto:</b> Acompanhar a distribuição junto as entidades receptoras;
Diego Mendes Queiroz	<b>Cargo:</b> Psicólogo-CRAS <b>Função no Projeto:</b> Acompanhar o recebimento e distribuição no CRAS;
Aloisio Souza da Silva	<b>Cargo:</b> Diretor de Projetos e Convênios da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transportes; <b>Função no Projeto:</b> Técnico Responsável pelo CDA-Pinheiros/ES; acompanhar a operacionalização da logística de transporte e entrega dos alimentos; acompanhar a gestão física do projeto (relatórios de entrega e recebimento); apoiar a mobilização e interlocução entre a secretaria gestora do projeto e os agricultores familiares;
Gilvan Costa Aguiar Rocha	<b>Cargo:</b> Técnico Agrícola – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte <b>Função no Projeto:</b> Viabilizar a logística de transporte e distribuição dos alimentos
Paula Caroline Orletti Camata	<b>Cargo:</b> Nutricionista– Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES; <b>Função no Projeto:</b> Orientação dos padrões de armazenamento e preparo dos alimentos; elaboração da tabela de divisão dos produtos nas unidades receptoras;
Claudia Pessin	<b>Cargo:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social <b>Função no Projeto:</b> Gerenciar o Projeto CDA Pinheiros 2017
Monara Souza Vieira	<b>Cargo:</b> Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal <b>Função no Projeto:</b> Orientar os padrões sanitários do Transporte, armazenamento e preparo dos alimentos;
<b>13. Parcerias</b> -INCAPER- Pinheiros -Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte; -Secretaria Municipal de Saúde/ VISA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pinheiros/ES, 10 Janeiro de 2018.

-----  
Secretária Municipal de Assistência Social

-----  
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente,  
Obras e Transportes

---

**ALOISIO SOUZA DA SILVA**  
Técnico Responsável pelo Projeto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO II- PROPOSTA DE VENDA**

<b>PROPOSTA DE VENDAS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b> <b>COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS-CDA</b> <b>PINHEIROS - ES</b>
---

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR</b>	
NOME:	
ENDEREÇO:	
MUNICIPIO:	CEP:
Nº DA DAP	CPF:
TELEFONE:	RG:

<b>INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b>				
<b>BANCO</b>	<input type="checkbox"/> BANESTES	<b>CONTA</b>	<input type="checkbox"/> CORRENTE	Número
	<input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL		<input type="checkbox"/> POUPANÇA	Número
	<input type="checkbox"/> CAIXA ECON. FEDERAL			Varição

<b>RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Valor(R\$)
1-				
2-				
3-				
4-				
5-				
6-				
<b>TOTAL</b>				

<b>OBSERVAÇÃO</b>
O Valor da proposta de venda deverá totalizar <b>ATÉ R\$ 6.500,00</b> (seis mil e quinhentos reais)

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO/A AGRICULTOR/A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO III – FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO**

FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO								
<b>Projeto: Compra Direta de Alimentos</b>				<b>Município: PINHEIROS</b>				
Forma de coleta de dados: (        ) Sem visita domiciliar (        ) Com visita domiciliar								
<b>IDENTIFICAÇÃO (AGRICULTOR RESPONSÁVEL)</b>								
Nome:						Sexo: (   ) Masc (   ) Fem		
Data de Nascimento: ___/___/_____				Naturalidade:				
Escolaridade:				CPF:				
Filiação:	Pai:							
	Mãe:							
Estado Civil:			Nome do Cônjuge:					
CPF:								
Local onde a atividade é exercida: (   ) Rural (        ) Urbana (        ) Ambas								
Profissão/ocupação:				Carteira assinada: (        ) SIM (   ) NÃO				
Renda bruta mensal das atividades agropecuárias (R\$):								
Renda bruta mensal de atividades não agropecuárias (R\$):								
<b>2 – DADOS DE CONTROLE</b>								
Possui Cadunico? (   ) NÃO (   ) SIM				Código de NIS:				
É beneficiário de algum programa social do Governo: (   ) NÃO (   ) SIM						Qual:		
Pertence a que Organização Social: (   ) Sindicato (   ) Cooperativa (   ) Associação (   ) Nenhum								
Pertence a alguma Comunidade Tradicional: (   ) Não (   ) Sim						Qual:		
<b>3 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR</b>								
Quantas pessoas residem na casa:								
Gestantes: (   ) NÃO (   ) SIM				Nome:				
<b>NOME</b>		<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>	<b>VII</b>
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
<b>TOTAL SALARIO MÊS (R\$)</b>								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

I- IDADE			
II- PARENTESCO			
III- GRAU DE INSTRUÇÃO			
IV- PROFISSÃO			
V- SITUAÇÃO ATUAL: A Aposentado; T Trabalha; I Incapacitado (doença); E – Estudante; e P Pensionista; DSR Desempregado sem renda			
VI- RENSA MENSAL BRUTA: declarar a renda individual de cada componente (R\$)			
VII- CONTRIBUI COM A RENSA FAMILIAR: S= Sim; N=Não			
<b>4- SITUAÇÃO HABITACIONAL</b>			
Reside em: ( ) Estabelecimento Rural ( ) Aglomerado Rural ( ) Aglomerado Urbano			
Condição de posse e uso da terra: ( ) Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Parceiro ( ) Assentado ( ) Posseiro ( ) Meeiro ( ) Outro: _____			
Qual a distância (km) da propriedade rural até a sede municipal:			
<b>5- DESPESAS MENSAIS DA FAMÍLIA</b>			
Aluguel R\$:	Prestação Habitacional R\$:		
Alimentação R\$:	Água R\$:		
Energia R\$:	Transporte R\$:		
Medicamentos R\$:	Gás R\$:		
Outras despesas R\$:			
<b>6- SITUAÇÃO DE SAÚDE</b>			
Há deficiente Físico/Mental na família: ( ) SIM ( ) NÃO			
Qual tipo de deficiência e quem possui:			
Doenças na família: ( ) SIM ( ) NÃO			
Descreva quem possui a doença e diga que tipo de doença possui:			
Faz acompanhamento de saúde: ( ) SIM ( ) NÃO			
Uso de medicamento: ( ) NÃO ( ) SIM	Quantos utilizam:		
Forma de Aquisição do medicamento:			
<b>7- ESTRUTURA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA</b>			
Comercializa os produtos cultivados pela família: ( ) SIM ( ) NÃO			
Tipo de comercialização?			
<b>Quais são os produtos cultivados pela família ( Quantidade/mês)</b>			
Produto (Vegetal/Mineral/Animal)	Consumo	Venda	Total
Possui dificuldade em comercializar o produto: ( ) NÃO ( ) SIM			
Por quê?			
Contrata empregado (as) eventual (is): ( ) NÃO ( ) SIM		Nº de empregados eventuais contratados:	
Perdas na produção agropecuária neste ano: ( ) NÃO ( ) SIM Quanto em %:		Motivo das perdas? ( ) clima ( ) mercado ( ) tratos/manejo ( ) outro	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Qual o meio de transporte utilizado pela família para transportar a produção?
Administração do estabelecimento:
Os filhos pretendem continuar com a agricultura familiar: ( ) NÃO ( ) SIM ( ) NÃO SEI
Por quê?
<b>8- EM CASO DE FAMILIA BENEFICIADA PELO PROJETO CDA, RESPONDA:</b>
<b>1 – Já participou do Projeto CDA/PAA:</b>
<b>2 - Qual (is) produto(s) entregava para o CDA/PAA:</b>
<b>3- Qual a quantidade de produto entregava por ano:</b> <i>(Caso o RF não saiba informar, fica sob a responsabilidade do município)</i>
<b>4- Qual o valor que recebe por ano:</b>
<b>5 - Qual era a periodicidade da entrega do produto:</b>
<b>6 - Como utilizou a renda obtida do Projeto CDA/PAA:</b>
<b>7 - O que mudou após participar do Projeto CDA/PAA:</b>
<b>8- Qual era a renda familiar mensal antes de participar do Projeto CDA/PAA:</b>
<b>9- Quanta(s) pessoa(s) da família trabalhava(m) na produção:</b>
<b>10- A família pretende continuar com o modo de produção: ( ) SIM ( ) NÃO</b>

Declaro que as informações acima correspondem à verdade.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO/A AGRICULTOR/A

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO/A ASSISTENTE SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO IV - TERMO DE ADESAO DO (A) AGRICULTOR FAMILIAR(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, Agricultor/a Familiar, inscrito/a no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, CI/RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a \_\_\_\_\_, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade, qualidade e no período acordado com a Prefeitura Municipal de Pinheiros até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

\_\_\_\_\_  
**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO/A AGRICULTOR/A**